



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 310, DE 10 DE ABRIL DE 2026

**DISPÕE SOBRE A PERMUTA
ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o ofício de Nº 088/2026, expedido pela Chefia do Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga/PB, o qual solicitou a renovação de permuta entre os Técnicos em Enfermagem **JOSENILDO TOLENTINO OLEGÁRIO** e **MARIA DO CARMO SEVERO FERNANDES**.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a eficiência dos serviços prestados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a permuta entre os servidores **JOSENILDO TOLENTINO OLEGÁRIO**, Matrícula Nº 20782, portador do RG Nº 2237040, CPF Nº 030.371.884-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município e **MARIA DO CARMO SEVERO FERNANDES**, Técnica em Enfermagem, Matrícula Nº 4467, portadora do RG de N: 1640381 – SSDS/PB, CPF Nº: 951.039.374 - 68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaporanga/PB.

Art. 2º A permuta em tela terá o prazo de **01 ano**, com ônus financeiro do pagamento de remuneração arcado pelo ente federativo de origem ao qual o servidor é vinculado, conforme prescrito pelo Artigo 5º, § 2º da Lei Municipal Nº 644 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Na cessão ou permuta deverá ser estabelecido o ônus do pagamento da remuneração.

§2º No caso da permuta o ônus financeiro do pagamento da remuneração deve permanecer com cada ente federativo de origem ao qual é vinculado o servidor.

Art. 3º A permuta será realizada sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos adquiridos pelos servidores, respeitando-se as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 10 de Abril de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL